

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INDICAÇÕES

“QUEM INDICA AMIGO É” UNICBE 2025.2

A Sociedade Civil Conservatório Brasileiro de Música, CNPJ: 33.113.663/0001-71, com sede na Praça Marquês de Herval, 4, Santa Cruz, representando as unidades Bangu, Centro e Santa Cruz, apresenta o regulamento do Programa de Indicações “QUEM INDICA, AMIGO É”, válido para o semestre 2025.2.

1. Sobre o Programa

O programa tem como objetivo premiar financeiramente os indicadores que trouxerem novos alunos matriculados em cursos de Graduação e Pós Graduação oferecidos pela UnicBE.

2. Quem pode participar

- Alunos atuais;
- Colaboradores (funcionários e professores) que trabalhem diretamente na manipulação dos dados de matrícula no sistema.
- Empresas conveniadas;
- Público externo em geral.

3. Cadastro do Indicador

1. O indicador deve realizar seu cadastro na página oficial do programa disponível em: <https://landing.cbm-unicbe.edu.br/indica>
2. Após o cadastro, será feita uma entrevista de aprovação.
3. Após aprovado, receberá um e-mail com o link para o Painel do Indicador (<https://indicador.cbm-unicbe.edu.br/>), onde deverá:
 - 3.1. Realizar o **primeiro acesso**, definindo sua senha;
 - 3.2. Fazer login em acessos futuros;
 - 3.3. Acompanhar métricas e detalhes de todas as matrículas realizadas por meio do seu link exclusivo.

4. Regras para Indicação

- Sem limite de indicações: cada participante pode indicar quantos alunos desejar.
- **Via link exclusivo:** o canal preferencial é o link gerado no cadastro disponível em seu painel do indicador <https://indicador.cbm-unicbe.edu.br/>.
- **Na central:** se o indicado for até uma de nossas centrais, deve informar o nome exato do indicador para que o sistema vincule.
- **Sem alterações posteriores:** matrículas já concluídas não poderão ter o indicador vinculado ou alterado.

5. Condições para o Pagamento das Premiações

5.1 Matrícula no Valor Base (Tabela Fixa ou Variável – Coluna Balcão)

- O indicador receberá 3 vezes o valor da matrícula do indicado, divididos em:
 - 1ª parcela: 20 dias após confirmação da matrícula.
 - 2ª parcela: início do semestre seguinte.
 - 3ª parcela: início do terceiro semestre.
- O indicado precisa estar devidamente matriculado e em dia com suas obrigações financeiras e acadêmicas.

Exemplo: Curso Direito - mensalidade R\$649,00:

- 1ª parcela: R\$649,00
- 2ª parcela: R\$649,00
- 3ª parcela: R\$649,00

5.2 Matrícula com Valor Promocional (Demais Bolsas – Tabela Fixa ou Variável)

- O indicador receberá 50% do valor pago na matrícula do indicado, em parcela única, 20 dias após confirmação da matrícula.

Exemplo: Psicologia - mensalidade promocional R\$449,00:

- Parcela única: R\$224,50.

6. Cancelamento de Matrícula

- Caso o indicado cancele a matrícula dentro do prazo mínimo (em contrato), o indicador perderá automaticamente o direito às parcelas não pagas.
- **Convênios que recebem diretamente a 1ª parcela:** caso o aluno cancele dentro do prazo de arrendimento previsto em contrato, o convênio (na qualidade de indicador) deverá devolver integralmente ao ex-aluno o valor da primeira parcela que tiver recebido.

7. Forma de Pagamento

- Pagamentos exclusivamente por PIX, obrigatoriamente vinculado ao CPF (ou CNPJ) do indicador.
- O pagamento sempre será realizado no pix (CPF ou CNPJ) do indicador.

8. Vigência da Campanha

- Campanha válida até **30 de setembro de 2025**.
- Apenas matrículas realizadas nesse período serão consideradas.

9. Formas de Ingresso

São válidas as seguintes formas de ingresso para alunos indicados:

- Vestibular;
- Nota do ENEM;
- Transferência externa;
- Segunda graduação (portador de diploma).

10. Restrições

- Não podem participar colaboradores (funcionários e professores) que trabalhem diretamente na manipulação dos dados de matrícula no sistema.
- Essa campanha não é cumulativa com outros descontos, bolsas ou promoções da UniCBE.

11. Uso de Imagem

- O indicador, ao participar do programa, autoriza a UniCBE a utilizar sua imagem em campanhas promocionais relacionadas ao programa de indicação, em diversos meios de comunicação durante o período em que estiver vinculado à instituição.

12. Fraudes e Mau Uso

- É proibido criar perfis falsos ou utilizar o nome da instituição em tráfego pago ou qualquer forma não autorizada de divulgação. Caso haja fraude ou mau uso, o indicador será excluído automaticamente do programa e sujeito às medidas legais cabíveis.

13. Casos Omissos

- Situações não previstas serão avaliadas e decididas exclusivamente pela UniCBE.
- Contato para dúvidas: contato@cbm-unicbe.edu.br

14. LGPD

Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste REGULAMENTO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2025